



Proc. Administrativo 5.602/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 10/10/2025 às 11:02:26

Setores envolvidos:

SEMFI-LICIT, EXEC, EXEC-ASSEJUR

**SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 - RECARGA DE GÁS DE COZINHA P13 - AUTO POSTO RIO
BOM LTDA.**

Prezado Senhor Moisés Jose de Andrade - EXEC

Segue em anexo o requerimento e as Notas Fiscais para reajuste do preço da recarga de gás butano.

Fico no aguardo do deferimento para dar continuidade no processo.

—

Letícia Ponciano Mello

Anexos:

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_N_134_2024_AUTO_POSTO_RIO_BOM.pdf

NOTAS_GAS.pdf

REQUERIMENTO_GAS.pdf

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 75.771.212/0001-71, com endereço AVENIDA CURITIBA 65, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **MOISES JOSE DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 36176326, e inscrito no CPF/MF sob o nº 487.450.819-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 41/2024, homologado em 26/11/2024, integrante do Processo Administrativo nº 102/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa AUTO POSTO RIO BOM LTDA, CNPJ nº 02.180.597/0001-29, com endereço AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, CEP 86830000, representada por VIVIANE FELIPETTO, Carteira de identidade nº 53077714, inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COZINHA E UTENSÍLIOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM E AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, PARA USO CONFORME DEMANDA DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO, POR UM** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

- 1.1. Do órgão contratante, descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta ATA;
- 1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;
- 2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO REGISTRADO

- 3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor discriminado abaixo, com validade pelo prazo de um ano.
- 3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, e conforme planilha abaixo:

DESPESA DESDOBRADA DOTAÇÃO FONTE DE

MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

RECURSO

63103.0104.12200042.007.000.3.3.90.30.04.00.00063603.0104.12200042.007.000.3.3.90.30.21.00.00064407.0220.60800262.045.000.3.3.90.30.04.00.00064907.0220.60800262.045.000.3.3.90.30.21.00.00065708.0108.24400112.050.000.3.3.90.30.04.00.00066208.0108.24400112.050.000.3.3.90.30.21.00.000104308.0108.24400112.052.000.3.3.90.30.04.00.0001942 08.0108.24400112.052.000.3.3.90.30.21.00.00
0156808.0208.24400112.059.000.3.3.90.30.04.00.00934122908.0208.24400112.059.000.3.3.90.30.21.00.0093467108.0308.24300106.002.000.3.3.90.30.04.00.00067608.0308.24300106.002.000.3.3.90.30.21.00.000160008.0308.24300106.005.000.3.3.90.30.21.00.000194308.0308.24300106.005.000.3.3.90.30.04.00.00069209.0426.78200292.060.000.3.3.90.30.04.00.00069509.0426.78200292.060.000.3.3.90.30.21.00.00073612.0127.81200302.071.000.3.3.90.30.04.00.00073212.0127.81200302.071.000.3.3.90.30.21.00.00074612.0327.81200302.072.000.3.3.90.30.04.00.00074312.0327.81200302.072.000.3.3.90.30.21.00.0001944 05.0112.36100182.018.000.3.3.90.30.04.00.00
0194505.0112.36100182.018.000.3.3.90.30.21.00.00078205.0112.36100182.018.000.3.3.90.30.04.00.0010378405.0112.36100182.018.000.3.3.90.30.21.00.0010379005.0312.36100182.021.000.3.3.90.30.04.00.0010378805.0312.36100182.021.000.3.3.90.30.21.00.00103154405.0312.36100182.021.000.3.3.90.30.04.00.0010479905.0312.36500192.024.000.3.3.90.30.04.00.0010479705.0312.36500192.024.000.3.3.90.30.21.00.0010481105.0312.36500192.103.000.3.3.90.30.04.00.0010380905.0312.36500192.103.000.3.3.90.30.21.00.0010380505.0513.39200212.025.000.3.3.90.30.21.00.00104705.0513.39200212.025.000.3.3.90.30.04.00.000104706.0110.30100142.032.000.3.3.90.30.04.00.00303194806.0110.30100142.032.000.3.3.90.30.21.00.00303104806.0110.30100142.107.000.3.3.90.30.04.00.0030375606.0110.30100142.107.000.3.3.90.30.21.00.0030376306.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.04.00.0030376106.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.21.00.0030362506.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.04.00.0030377606.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.21.00.0030377506.0110.30100142.113.000.3.3.90.30.04.00.0030377606.0110.30100142.113.000.3.3.90.30.21.00.000303

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A entrega deverá ser feita parceladamente conforme solicitação da Secretaria solicitante, para empresa vencedora, **no prazo de 05 (cinco) dias** contado da data do recebimento da Solicitação.

5.2. O local de entrega será descrito na autorização de compras/empenho.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio Bom, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Rio Bom caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da



**MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com Município de RIO BOM, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos. **7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Rio Bom.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Bom, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Rio Bom, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Rio Bom, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Bom ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio Bom, por intermédio dos servidores de cada setor designados pela portaria 086/2024, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.1.1 - Ficam nomeados como fiscais da Ata de Registro de Preços nº XXX/2024 pela portaria nº 085/2024, os senhores (a) João Paulo Borges, Clodoaldo Paulo de Andrade, Elisângela Santos da Silva, Shirley Aparecida Bonfá Vieira, Valdemir de Jesus Vieira, Denis da Silva e Antonio Jose Fernandes.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio Bom e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Rio Bom, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

**MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Rio Bom.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Bom e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

**MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- 1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais não-competitivos;
- 4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Marilândia do Sul para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

RIO BOM, 27 de novembro de 2024

MOISES JOSE DE ANDRADE

José Benedito de Andrade

Presidente da Autarquia Municipal de Saúde

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM

Contratante

Claudius Salomão Prestes Souto



**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Presidente da Autarquia Municipal de Educação

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM

Contratante

AUTO POSTO RIO BOM LTDA

FISCAL DO CONTRATO

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Elisangela Santos da Silva

FISCAL DO CONTRATO

Shirley Aparecida Bonfá Vieira

FISCAL DO CONTRATO

Valdemir de Jesus Vieira

FISCAL DO CONTRATO

Antonio Jose Fernandes

FISCAL DO CONTRATO

João Paulo Borges

FISCAL DO CONTRATO

Denis da Silva

Luiz Ricardo Moro da Silva

CPF nº 118.391.339-70.

Testemunha

Letícia Ponciano Mello

CPF nº 071.424.945-90.

Testemunha

Assinado por 13 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, VALDEMIR DE JESUS VIEIRA, JOÃO PAULO BORGES, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, DENIS SILVA, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, AUTO POSTO RIO BOM LTDA e + 1. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B087-9264-01B3-C099>



MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 379	109,90	Total: 43.960,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SUPERGASBRAS	Modelo: P 13	
Descrição: RECARGA DE GÁS DE COZINHA P13 Composição básica de propano e butano (gás de cozinha) Volume botijão com 13 kg, retornável Aplicação: fogões domésticos				
Quantidade: 400	Valor Unit.: 109,90			Total Item: 43.960,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				43.960,00

Assinado por 13 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, DE JESUS VIEIRA, JOÃO PAULO BORGES, SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA, DENIS SILVA, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, AUTO POSTO RIO BOM LTDA e + 1. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B087-9264-01B3-C099> e informe o código B087-9264-01B3-C099



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B087-9264-01B3-C099

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 28/11/2024 10:49:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO (CPF 060.XXX.XXX-73) em 28/11/2024 10:56:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 28/11/2024 11:10:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 28/11/2024 11:23:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALDEMIR DE JESUS VIEIRA (CPF 046.XXX.XXX-43) em 28/11/2024 11:27:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PAULO BORGES (CPF 077.XXX.XXX-80) em 28/11/2024 13:17:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SHIRLEY APARECIDA BONFA VIEIRA (CPF 020.XXX.XXX-51) em 28/11/2024 13:24:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 28/11/2024 14:30:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 28/11/2024 14:48:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES (CPF 487.XXX.XXX-15) em 28/11/2024 15:49:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 29/11/2024 08:41:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ AUTO POSTO RIO BOM LTDA (CNPJ 02.180.597/0001-29) em 29/11/2024 09:17:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELISANGELA SANTOS DA SILVA (CPF 705.XXX.XXX-68) em 29/11/2024 13:57:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/B087-9264-01B3-C099>

RECEBEMOS DE SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 9.607,50	NF-e Nº: 000.013.721 SÉRIE : 5
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO AUTO POSTO RIO BOM LTDA EPP	

 SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA RUA DA RECICLAGEM, 100 CÍLO 3 LONDRINA PR CEP: 86073015 TELEFONE: 0800704333	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.013.721 SÉRIE : 5 FOLHA: 1 de 1	
		CHAVE DE ACESSO 4125 1019 7918 9600 5838 5500 0137 2112 3767 5315
		Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/ COMERC.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141250329114501 - 01/10/2025 13:53:11
INSCRIÇÃO ESTADUAL 6011684139	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 19.791.896/0058-38

DESTINATÁRIO/REMETENTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL AUTO POSTO RIO BOM LTDA EPP	
CNPJ/CPF 02.180.597/0001-29	DATA DA EMISSÃO 01/10/2025
ENDEREÇO AV RIO GRANDE DO SUL, 572	BAIRRO/DISTRITO CENTRO
CED 86830-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
MUNICÍPIO RIO BOM	FONE/FAX (43) 99967-1993
UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9014801330
HORA DE SAÍDA	

FATURA		
Número	Data Vcto	Valor
001	09/10/2025	9.607,50

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00		0,00	0,00	0,00	9.607,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.094,44
					VALOR TOTAL DA NOTA
					9.607,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA	FRETE POR CONTA 3 - Rem.
CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍC SEQ3E26
UF PR	CNPJ/CPF 19.791.896/0058-38
ENDEREÇO R RECICLAGEM 100	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 6011684139
QUANTIDADE 105	ESPÉCIE VASILHAME
MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO 1.365,000	PESO LIQUIDO 1.365,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO												
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
00000000 00000900 34	ONU 1075 GLP 2.1 GLP,VASILHAME SGB 13KG	27111910	0 61	5655	UN	105,0000	91,500000000	9.607,50	0,00	0,00	0,00	2.094,44

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ENTACAO. FERNANDO LUIZ DO NASCIMENTO Venda ref. NF 000559918-001 de 30/09/2025 Numero de controle do coletor Ordem(s) acumulada(s):, 0050195503 ICMS MONOFASICO SOBRE COMBUSTIVEIS COBRADO ANTERIORMENTE CONFORME CONVENIO ICMS 199 DE 2022NF CONF. RE N(o) 5668/2016. ORDEM: 50195503 DCR: 1014844038 Valor do ICMS sujeito a tributacao monofasica R\$: 1.897,35 18,0970 % GLGN 12,1158 % GLGNi 69,7872 % GLP PLACA: SEQ3E26 ESTADO: PR
Observações destinadas ao Fisco:
Sem incidência de FCP

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CRIADOR: INTER SCP ICMS MONOFASICO SOBRE COMBUSTIVEIS COBRA DO ANTERIORMENTE CONFORME CONVENIO ICMS 199 DE 2022 5655 - VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/ COMERC. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAM	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 8.716,30	NF-e Nº: 000.013.503 SÉRIE : 5
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO AUTO POSTO RIO BOM LTDA EPP	

 SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA RUA DA RECICLAGEM, 100 CÍLO 3 LONDRINA PR CEP: 86073015 TELEFONE: 08007043433	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.013.503 SÉRIE : 5 FOLHA: 1 de 1	
		CHAVE DE ACESSO 4125 0719 7918 9600 5838 5500 0135 0310 5497 2730
		Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/ COMERC.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141250212386205 - 02/07/2025 14:13:23
INSCRIÇÃO ESTADUAL 6011684139	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 19.791.896/0058-38

DESTINATÁRIO/REMETENTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL AUTO POSTO RIO BOM LTDA EPP	
CNPJ/CPF 02.180.597/0001-29	DATA DA EMISSÃO 02/07/2025
ENDEREÇO AV RIO GRANDE DO SUL, 572	BAIRRO/DISTRITO CENTRO
CED 86830-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
MUNICÍPIO RIO BOM	FONE/FAX (43) 99967-1993
UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9014801330
HORA DE SAÍDA	

FATURA		
Número	Data Vcto	Valor
001	10/07/2025	8.716,30

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 8.716,30
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 1.933,18			VALOR TOTAL DA NOTA 8.716,30	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS				
RAZÃO SOCIAL SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA		FRETE POR CONTA 3 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC SEQ3E26
ENDEREÇO R RECICLAGEM 100		MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR	CNPJ/CPF 19.791.896/0058-38
QUANTIDADE 101	ESPÉCIE VASILHAME	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 1.313,000
				PESO LÍQUIDO 1.313,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO														
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
00000000 00000900 34	ONU 1075 GLP 2.1 GLP,VASILHAME SGB 13KG	27111910	0 61	5655	UN	101,0000	86,300000000	8.716,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	1.933,18

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ENTACAO. ICMS MONOFASICO SOBRE COMBUSTIVEIS COBRADO ANTERIORMENTE CONFORME CONVENIO ICMS 199 DE 2022NF CONF. RE N(o) 5668/2016. LUCAS PEREIRA DA MOTA
Venda ref. NF 000546662-001 de 02/07/2025 Numero de controle do coletor Ordem(s) acumulada(s):, 0048598612 ORDEM: 48598612 DCR: 1014377825 Valor do
ICMS sujeito a tributacao monofasica R\$: 1.825,07 24,9168 \$ GLGN 6,4720 \$ GLGNi 68,6112 \$ GLP PLACA: SEQ3E26 ESTADO: PR
Observações destinadas ao Fisco:
Sem incidência de ICMS sobre a prestação de serviço de transporte e que atendem as exigências da regulamentação

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CRIADOR: INTER SCP ICMS MONOFASICO SOBRE COMBUSTIVEIS COBRA DO ANTERIORMENTE CONFORME CONVENIO ICMS 199 DE 2022 5655 - V ENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/ COMERC. DECLARO QUE OS PROD UTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS , IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OP ERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAM	RESERVADO AO FISCO

REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal Rio Bom - PR

AUTO POSTO RIO BOM LTDA, empresa atuante no ramo de Combustível, e Recargas de Gás tipo Butano P-13, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul, nº 572, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, CNPJ nº 02.180.597/0001-29 representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER** reajuste de preço da **RECARGA DE GÁS DE COZINHA P13**, conforme notas fiscais de compra apresentada, consoante ao Art. 125 da Lei 14.133/21. Pede-se reajuste da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024**, fornecendo, para tanto, o reajuste, ficando da seguinte forma:

RECARGA DE GÁS P-13	VALOR ATUAL	VALOR AJUSTADO
RECARGA DE GÁS	R\$ 109,90	R\$ 116,00

N. Termos,
P. Deferimento.

Rio Bom, 10 de outubro de 2025.



Viviane Felipetto

2.180.597/0001 29

ATO POSTO RIO BOM LTDA

*** RIO GRANDE DO SUL, 57**

CENTRO - CEP 86830-000

Proc. Administrativo 1- 5.602/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/10/2025 às 11:36:27

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 10/10/2025 11:41:12 por Leticia Ponciano Mello (CPF 071.XXX.XXX-90).
A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 2- 5.602/2025

Proc. Administrativo 2- 5.602/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/10/2025 às 11:41:12

Proc. Administrativo 1- 5.602/2025 cancelado por **Leticia Ponciano Mello**, com a seguinte justificativa:

despacho errado.....

Proc. Administrativo 3- 5.602/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/10/2025 às 11:41:44

ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - GÁS

—

Leticia Ponciano Mello

Anexos:

ANP_2025_GAS.pdf

ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO

GLP

MÉDIA MÍN MÁX

LONDRINA

28/09/2025	04/10/2025	LONDRINA	GLP	110,00	100,00	120,00
------------	------------	----------	-----	--------	--------	--------

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>



Proc. Administrativo 4- 5.602/2025

De: Moisés A. - EXEC

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 10/10/2025 às 17:32:13

Setores envolvidos:

SEMFI-LICIT, EXEC, EXEC-ASSEJUR

**SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 - RECARGA DE GÁS DE COZINHA P13 - AUTO POSTO RIO
BOM LTDA.**

—
Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0CF5-F11C-3040-A27E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 10/10/2025 17:33:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0CF5-F11C-3040-A27E>

Proc. Administrativo 5- 5.602/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/10/2025 às 13:50:48

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

segue para análise jurídica.

—

Leticia Ponciano Mello



Proc. Administrativo 6- 5.602/2025

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/10/2025 às 14:07:05

Setores envolvidos:

SEMFI-LICIT, EXEC, EXEC-ASSEJUR

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 - RECARGA DE GÁS DE COZINHA P13 - AUTO POSTO RIO BOM LTDA.

PARECER JURÍDICO

Processo licitatório 6041/2024

Aditivo 5602/2025

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para análise o pedido de reajuste de preços feito pela empresa **AUTO POSTO RIO BOM LTDA.**

Primeiramente cumpre esclarecer que é legal o pedido de reajuste de preço, à menor, eis que fora devidamente comprovado a queda de preços.

Desta forma, percebe-se que a empresa requerente anexou notas fiscais de antes e depois da licitação.

Nesse sentido o Artigo 135 da lei 14.133/2021 fala o seguinte:

Art. 135. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

- 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam

aos contratos com a Administração Pública.

- 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
- 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

?

Desta forma, entendo que existe a previsão contratual e legal do reajuste solicitado, e o mesmo deve ser concedido nos moldes solicitados.

Assim tendo a previsão legal e contratual para o reajuste de preço, entendo não existir impedimento para o ato.

É o parecer.

Rio Bom, em 13/10/2025.

Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico – OAB/PR 51.159

—

Henrique Germano Delben
assessor jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5667-CCF6-342C-3CD2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 13/10/2025 14:07:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/5667-CCF6-342C-3CD2>

Proc. Administrativo 7- 5.602/2025

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 13/10/2025 às 14:07:37

Letícia Ponciano Mello - SEMFI-LICIT

—

Henrique Germano Delben

assessor jurídico

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/10/2025 às 14:36:27

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - AUTO POSTO RIO BOM

—
Letícia Ponciano Mello

Anexos:

PRIMEIRO_TERMO_ADITIVO_AUTO_POSTO_RIO_BOM.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Letícia Ponciano Mello	13/10/2025 14:36:35	1Doc	LETÍCIA PONCIANO MELLO CPF 071.XXX.XXX-90
Moisés Jose de Andrade	13/10/2025 14:41:22	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72
João Pedro Juliani Verolla...	13/10/2025 14:44:37	1Doc	JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA CPF 086.XXX.XXX-9...
	14/10/2025 08:45:23	1Doc	AUTO POSTO RIO BOM LTDA CNPJ 02.180.597/0001...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6764-A546-0BCA-2313**



PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024, VISANDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COZINHA E UTENSÍLIOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM E AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, PARA USO CONFORME DEMANDA DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, e de outro lado a empresa; **AUTO POSTO RIO BOM LTDA**, CNPJ: 02.180.597/0001-29, situada na Av. Rio Grande do Sul, nº 572, centro, na cidade de Rio Bom no estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Viviane Felipetto, brasileira, empresária, portadora do CPF: 019.157.149-07 RG: 5.307.771-4, residente e domiciliada à Rua Ayrton Senna, CEP: 86.830-000, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, daqui a diante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica reajustado o valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024 referente a **RECARGA DE GÁS DE COZINHA P13**, conforme parecer jurídico no art. 135 da Lei 14133/2021 e apresentação das notas fiscais:

COMBUSTIVEL	VALOR ATUAL	VALOR AJUSTADO
RECARGA DE GÁS DE COZINHA P13	R\$ 109,90	R\$ 116,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Bom, 13 de outubro de 2025

Moisés José de Andrade

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BOM

Contratante

Viviane Felipetto

AUTO POSTO RIO BOM LTDA

Contratada

Testemunhas:

Letícia Ponciano Mello

RG: 15880937-0

João Pedro Juliani Verolla

RG: 13511016-7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6764-A546-0BCA-2313

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 13/10/2025 14:36:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 13/10/2025 14:41:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA (CPF 086.XXX.XXX-96) em 13/10/2025 14:44:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AUTO POSTO RIO BOM LTDA (CNPJ 02.180.597/0001-29) em 14/10/2025 08:45:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6764-A546-0BCA-2313>

Proc. Administrativo 9- 5.602/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/10/2025 às 08:45:35

—
Letícia Ponciano Mello

Anexos:

PRIMEIRO_TERMO_ADITIVO_A_ATA_134_2024_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024, VISANDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COZINHA E UTENSÍLIOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM E AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, PARA USO CONFORME DEMANDA DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, e de outro lado a empresa; **AUTO POSTO RIO BOM LTDA**, CNPJ: 02.180.597/0001-29, situada na Av. Rio Grande do Sul, nº 572, centro, na cidade de Rio Bom no estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Viviane Felipetto, brasileira, empresária, portadora do CPF: 019.157.149-07 RG: 5.307.771-4, residente e domiciliada à Rua Airton Senna, CEP: 86.830-000, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, daqui a diante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica reajustado o valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024 referente a **RECARGA DE GÁS DE COZINHA P13**, conforme parecer jurídico no art. 135 da Lei 14133/2021 e apresentação das notas fiscais:

COMBUSTIVEL	VALOR ATUAL	VALOR AJUSTADO
RECARGA DE GÁS DE COZINHA P13	R\$ 109,90	R\$ 116,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Bom, 13 de outubro de 2025

Moisés José de Andrade

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM
Contratante

Viviane Felipetto

AUTO POSTO RIO BOM LTDA
Contratada

Testemunhas:

Letícia Ponciano Mello

RG: 15880937-0

João Pedro Juliani Verolla

RG: 13511016-7

Assinado por 4 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA e AUTO POSTO RIO BOM LTDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6764-A546-0BCA-2313> e informe o código 6764-A546-0BCA-2313





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6764-A546-0BCA-2313

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 13/10/2025 14:36:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 13/10/2025 14:41:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA (CPF 086.XXX.XXX-96) em 13/10/2025 14:44:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AUTO POSTO RIO BOM LTDA (CNPJ 02.180.597/0001-29) em 14/10/2025 08:45:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6764-A546-0BCA-2313>

Proc. Administrativo 5.662/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 15/10/2025 às 08:48:40

Setores (CC):

EXEC, SET.COMPRAS

Prezados,

Processo pronto para execução.

—

Leticia Ponciano Mello

Anexos:

PRIMEIRO_TERMOS_ADITIVO_GAS_ASSINADO.pdf



PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024, VISANDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COZINHA E UTENSÍLIOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM E AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, PARA USO CONFORME DEMANDA DAS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, e de outro lado a empresa; **AUTO POSTO RIO BOM LTDA**, CNPJ: 02.180.597/0001-29, situada na Av. Rio Grande do Sul, nº 572, centro, na cidade de Rio Bom no estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Viviane Felipetto, brasileira, empresária, portadora do CPF: 019.157.149-07 RG: 5.307.771-4, residente e domiciliada à Rua Ayrton Senna, CEP: 86.830-000, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, daqui a diante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica reajustado o valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024 referente a **RECARGA DE GÁS DE COZINHA P13**, conforme parecer jurídico no art. 135 da Lei 14133/2021 e apresentação das notas fiscais:

COMBUSTIVEL	VALOR ATUAL	VALOR AJUSTADO
RECARGA DE GÁS DE COZINHA P13	R\$ 109,90	R\$ 116,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E por estarem de comum acordo firmam este Termo de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Bom, 13 de outubro de 2025

Moisés José de Andrade

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BOM

Contratante

Viviane Felipetto

AUTO POSTO RIO BOM LTDA

Contratada

Testemunhas:

Letícia Ponciano Mello

RG: 15880937-0

João Pedro Juliani Verolla

RG: 13511016-7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6764-A546-0BCA-2313

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 13/10/2025 14:36:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 13/10/2025 14:41:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA (CPF 086.XXX.XXX-96) em 13/10/2025 14:44:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AUTO POSTO RIO BOM LTDA (CNPJ 02.180.597/0001-29) em 14/10/2025 08:45:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6764-A546-0BCA-2313>

Proc. Administrativo 10- 5.602/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 15/10/2025 às 08:48:57

—
Leticia Ponciano Mello